

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 31 de 2017, que acrescenta dispositivos à legislação que criou o Programa Municipal Anti-Pichação.

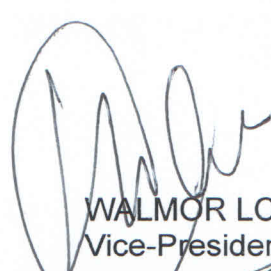
Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 31 de 2017, de iniciativa do Poder Executivo, que acrescenta dispositivos à legislação que criou o Programa Municipal Anti-Pichação.

O §1º do artigo 4º-C do Projeto de Lei nº 31 de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

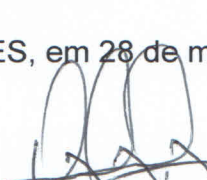
“ Art. 4º- C - ...

§1º - Os produtos mencionados no caput deste artigo somente poderão ser vendidos a maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento oficial de identidade e cadastro prévio com foto, devendo a identificação do comprador ser lançada na nota fiscal, na forma da lei nº 12.408, de 25 de maio de 2011.”

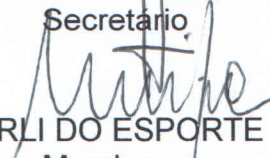
SALA DAS COMISSÕES, em 28 de março de 2017.


WALMOR LODI
Vice-Presidente


MARCOS ZANETTI
Membro


VAGNER DELABIO
Presidente


GABRIEL BAIERLE
Secretário


MARLI DO ESPORTE
Membra

PL 031/2017
AUTORIA: Poder Executivo

